



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PRAZO: de 25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ETMA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salgado Filho, nº 483; Bairro Pinheiros na cidade de Pato Branco, CEP 85.504-374, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.006.304/0001-39, Contato (46) 99927-7532, email: etma@etmaengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **William Cezar de Souza Pollonio Machado**, portador do CPF nº 079.157.959-02 e RG nº 9.425.287-3 SSP/PR, a seguir denominado DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESÍDUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS E ANÁLISE DE FUNDO E LATERAL DE CAVA, COLETA E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE SOLO PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIOS**, conforme termo de referência – Anexo I, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESÍDUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS E ANÁLISE DE FUNDO E LATERAL DE CAVA, COLETA E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE SOLO PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIOS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do prazo, condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 11/01 | 555 | 2.043 | Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043 | 595 | 2366 | 3.3.90.39.82.99 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro de preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Ata de registro de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 01/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
91 BARRETO:96731109991
Dados: 2023.04.25 14:13:08 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILLIAM CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO: 07915795902
Assinado digitalmente por WILLIAM CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO:07915795902
DN: c=BR, ou=Coronél Vivida, ou=AC CERTIFICA MINAS v4, ou=3477814000118, ou=Presencial, ou=Cartão PF A1, ou=WILLIAM CEZAR DE SOUZA POLLONIO MACHADO, o=15795902
Papel: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2023-04-23 09:08:45
Fpdf Reader Versão: 9.3.0

.....
William Cezar de Souza Pollonio Machado
ETMA-Serviços de Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda
DETENTORA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de preços para serviços de escavação, remoção, transporte e destinação do solo e resíduos de concreto contaminado de forma ambientalmente correta das áreas contaminadas e análise de Fundo e lateral de Cava, coleta e encaminhamento de amostra de solo para análise em laboratórios.

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------|------|------|----|-----------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 1 | 1,00 | UN | 21962 | TESTE DE FUNDO DE CAVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO, COM MEDIÇÃO DE GASES DE PORÇÃO DO SOLO E ANÁLISE EM LABORATÓRIO. | 8.400,00 | 8.400,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | | | | 8.400,00 |

R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município onde foram retirados os elementos notáveis do sistema de abastecimento de combustíveis e do tanque subterrâneo já desativados há a necessidade de retirada de solo e resíduos no local. Portanto faz-se necessário a contratação de empresa para escavação, remoção, retirada, transporte e destinação final de solo e resíduos de concreto contaminado, dos elementos notáveis restantes de forma ambientalmente correta dos mesmos e análise de Fundo e lateral de Cava.

2.2. Justificativa para novo processo: A abertura do novo processo se faz necessário devido ao término dos saldos da última Contratação.

2.3. As quantidades foram estimadas com base na prospecção de demanda apontadas no último processo.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente execução do serviço é de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.5. No item 02 **Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo das Áreas Contaminadas** a quantidade de 100 toneladas, é uma estimativa, a qual será confirmada após a análise e Estudo de Fundo e lateral de Cava, sendo assim, o Contratante pagará o valor da quantidade real que for retirada. Se passar dessa estimativa o valor será aditivado.

4. Dos critérios:

4.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO - POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.4. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações Gerais da Detentora:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.4. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5. Efetuar a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços do Termo de Referência.

6.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.10. É de responsabilidade da Detentora selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. Os equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Detentora.

6.14. Para a execução dos serviços a Detentora deverá possuir os veículos (caminhão Muk, caçambas ou guindastes), máquinas que devem ser próprios ou estarem na posse da Detentora em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente.

6.15. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.17. No momento da realização do serviço, a Detentora fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.20. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

6.21. Item 01: Teste de Fundo e lateral de Cava

6.21.1. A Detentora deverá realizar a análise de Fundo e lateral de Cava, fazer os Testes (Bombas e canalização), com medição de gases necessários dos mesmos e coletar porção do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

solo e encaminhar para análise em laboratório em pelo menos 02 amostras. O estudo deverá ser realizado conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.21.2. A Detentora deverá realizar a medição e locação de no mínimo 05 pontos para a comprovação ou não de materiais contaminados existentes no local, conforme Anexo III, item 3.4 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.21.3. A Detentora deverá elaborar relatório de análises da destinação de solos e análise química e laudo analíticos conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.21.4. No momento da realização do serviço, a Detentora fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.22. Item 02: Escavação, Remoção, Transporte e Destinação do Solo e resíduos de concretos e tubulações das Áreas Contaminadas.

6.22.1. Após realizado o Estudo de Fundo de Cava se for confirmada a presença de substâncias químicas no solo, que causam risco à saúde e ao meio ambiente, a Detentora deverá realizar a escavação, remoção, transporte e destinação do solo, restos de concretos e tubulações contaminados do local.

6.22.2. A Detentora deverá fazer a obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental caso necessário para a segregação e destinação de solo conforme item 4 do anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.22.3. A Detentora deverá realizar a escavação para remoção do solo proveniente do processo deverá ser segregado e acondicionado adequadamente pelo responsável técnico conforme item 4 do anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.22.4. A Detentora quando do envio do resíduo autorizado, a mesma deverá obrigatoriamente, registrar carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores dos resíduos. Os certificados de recebimento do resíduo e a Autorização Ambiental para destinação do mesmo deverão ser anexados ao relatório, conforme item 4 do anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.22.5. A Detentora deverá realizar a destinação final dos resíduos (solo contaminado) conforme requisitos da Portaria IAT nº 033 DE 21/02/2022, ou outra que vier a sucedê-la, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6.22.6. Os resíduos removidos do local, deverão ser pesados com o acompanhamento do gestor ou fiscal ainda no município de Coronel Vivida, bem como devem ser destinados de forma ambientalmente correta.

6.22.7. A Detentora deverá apresentar os comprovantes de destinação bem como os certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. Os serviços serão executados na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações e especificações técnicas existentes.

8.3. Os serviços serão requisitados sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A Detentora fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

9. Qualificação Técnica:

9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro de seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro de seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OUTRO CONSELHO, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

* Os documentos solicitados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

9.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Vigência e da Alteração:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06/01/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, como fiscal, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 7.544 de 19/02/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Alice Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 06 de março de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310302001920473390360000 FONTE 1000
0700310302001920473390360000 303
0700310302001920473390360000 FONTE 3303

VALOR: R\$ 37.488,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADA: MARTA MARIA LECH- CPF 112.289.449-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0E3C01F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
0700310302001920473390360000 FONTE 1000
0700310302001920473390360000 303
0700310302001920473390360000 FONTE 3303

VALOR: R\$ 37.488,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADA: JESSICA SIMIONI DE SOUZA- CPF 069.812.119-80
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4598736F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ETMA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 38.006.304/0001-39. Objeto: Registro de preços para serviços de escavação, remoção, transporte e destinação do solo e resíduos de concreto contaminado de forma ambientalmente correta das áreas contaminadas e análise de Fundo e lateral de Cava, coleta e encaminhamento de amostra de solo para análise em laboratórios. Valor total estimado: R\$ 8.400,00. Prazo: 12 meses, de 25.04.2023 a 24.04.2024.

Coronel Vívda, 24 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:06544DDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8171/2023

DECRETO Nº 8171, de 27 de abril de 2023.

Súmula: Altera Anexo I do Decreto nº 8158, de 05 de abril de 2023, que define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais esculpadas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vívda, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019, e tendo em vista o pedido de exclusão da escala de plantão, conforme baixa de alvará do Protocolo nº 1.315/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vívda, para o ano de 2023, que passará a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

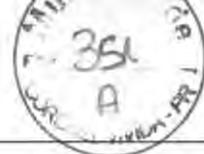
Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO Nº 8171, de 27 de abril de 2023.

| DIA A DIA | FARMÁCIA |
|------------|---|
| 29.04.2023 | à 06.05.2022 FARMÁCIA HIPERFARMA |
| 06.05.2022 | à 13.05.2023 FARMÁCIA PARANÁ |
| 13.05.2023 | à 20.05.2023 FARMÁCIA BRAVA |
| 20.05.2023 | à 27.05.2023 FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia) |
| 27.05.2023 | à 03.06.2023 FARMÁCIA SALUTE |
| 03.06.2023 | à 10.06.2023 FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO |
| 10.06.2023 | à 17.06.2023 FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA |
| 17.06.2023 | à 24.06.2023 FARMÁCIA FARMA CENTER |
| 24.06.2023 | à 01.07.2023 FARMÁCIA BEM VIVER |
| 01.07.2023 | à 08.07.2023 FARMÁCIA HIPERFARMA |
| 08.07.2023 | à 15.07.2023 FARMÁCIA PARANÁ |
| 15.07.2023 | à 22.07.2023 FARMÁCIA BRAVA |
| 22.07.2023 | à 29.07.2023 FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia) |
| 29.07.2023 | à 05.08.2023 FARMÁCIA SALUTE |
| 05.08.2023 | à 12.08.2023 FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO |
| 12.08.2023 | à 19.08.2023 FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA |
| 19.08.2023 | à 26.08.2023 FARMÁCIA FARMA CENTER |
| 26.08.2023 | à 02.09.2023 FARMÁCIA BEM VIVER |
| 02.09.2023 | à 09.09.2023 FARMÁCIA HIPERFARMA |
| 09.09.2023 | à 16.09.2023 FARMÁCIA PARANÁ |
| 16.09.2023 | à 23.09.2023 FARMÁCIA BRAVA |
| 23.09.2023 | à 30.09.2023 FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia) |
| 30.09.2023 | à 07.10.2023 FARMÁCIA SALUTE |
| 07.10.2023 | à 14.10.2023 FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO |
| 14.10.2023 | à 21.10.2023 FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA |
| 21.10.2023 | à 28.10.2023 FARMÁCIA FARMA CENTER |
| 28.10.2023 | à 04.11.2023 FARMÁCIA BEM VIVER |
| 04.11.2023 | à 11.11.2023 FARMÁCIA HIPERFARMA |
| 11.11.2023 | à 18.11.2023 FARMÁCIA PARANÁ |
| 18.11.2023 | à 25.11.2023 FARMÁCIA BRAVA |
| 25.11.2023 | à 02.12.2023 FARMÁCIA COOPERFARMA – (Rua Clevelândia) |
| 02.12.2023 | à 09.12.2023 FARMÁCIA SALUTE |
| 09.12.2023 | à 16.12.2023 FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO |
| 16.12.2023 | à 23.12.2023 FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA |
| 23.12.2023 | à 30.12.2023 FARMÁCIA FARMA CENTER |
| 30.12.2023 | à 06.01.2024 FARMÁCIA BEM VIVER |

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D93D1438



DECRETO Nº 14.2023
DATA: 03/05/2023
SOLICITA: Ator Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEX, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base em uma autorização contida no Art. 1º do Decreto nº 45/2022 de 26/12/2022, publicado em 27/12/2022.

Art. 1º - Fica liberada no orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1846.647,95 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

Table with columns: FONTE, VALOR. Rows include DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, DIVISÃO DE SERVIÇOS BUDGETÁRIOS, etc.

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizadas as seguintes receitas:

Table with columns: FONTE DE RECEITA, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, etc.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data da Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Maio de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEX
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL fornecimento de materiais pedagógicos, didáticos, lúdicos, de psicomotricidade e mobiliário para educação infantil creche e pré-escolar para atender Escolas e CMEIs a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2023 ÀS 09H00MIN LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Boas de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maringá, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Maringá/PR, ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bll.org.br.

Manqueirão 03 de Maio de 2023.
Publicar-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 028/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo visando atender as demandas das Instituições de Ensino da educação infantil, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: DRP LICITAÇÕES LTDA com os lotes: 3 e 8 no valor total de R\$38.910,00 (trinta e oito mil e noventa e dez reais), ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA com o lote: 2 no valor total de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), ANDRE ANTONIO SABINO ME com o lote: 9 no valor total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME com o lote: 13 no valor total de R\$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), SOFITEC INDUSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS EIRELI com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8 e 11 no valor total de R\$32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA com o lote: 10 no valor total de R\$1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais), RENA KAY CAVALLI 12385410974 com o lote: 12 no valor total de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Manqueirão, 03 de Maio de 2023.
LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 007/2023

Processo nº 007/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, comendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa CÍNTIA MARA JONER - ME, inscrita no CNPJ nº: 19.243.728/0001-72, no valor total de R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).
Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Este, 03 (três) dias de Maio de 2023.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 817, de 27 de abril de 2023. Súmula: Altera Anexo I do Decreto nº 818, de 05 de abril de 2023, que define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e de outras providências. A adição no artigo dos nomes das farmácias autorizadas ao regime de atendimento diferenciado.

Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - Companhia Pública nº 028/2023 - Companhia Municipal de Coronel Vívda, Departamento EPMA-SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 38.806.304/0001-03. Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção, transporte e avaliação do solo a respeito de contratos com o objetivo de manutenção das áreas de conservação e análise de risco e laudos de Cota, com o comprometimento das empresas de solo para análise em laboratório. Valor total estimado: R\$ 6.400,00. Prazo: 12 meses, de 25/04/2023 a 24/04/2024. Coronel Vívda, 24 de abril de 2023. Anderson Marbraz Barros: Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ITEM EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/05/2023 às 09h00, no Sala de Licitações, sala à Praça Getúlio Vargas, 711 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, através do sistema de COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgobernamentais.gov.br), o qual terá por objeto: "Aquisição de materiais para avaliação geotécnica", para fins de atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes", em conformidade com as especificações contidas no "Termo de Referência".
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do internet, pelo endereço eletrônico: www.comprasgobernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br. Informações poderão também ser solicitadas através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: 188.5253-8007.
Clevelândia, 03 de maio de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOEIRO

Logo for 'sulina' with contact information: Rua Tupiniquim, 58 - Fone: (81) 3444-8886 - Cx. Postal: 318 - CEP: 81888-000 - Curitiba - Paraná. Includes a resolution number 04/2023 and a notice for a public hearing on 08/05/2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 007/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 78.585.448/0001-54 e RENATO BORGHETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.305.226/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show do artista Renato Borghetti, para prestação de serviços de apresentação artística denominada "Renato Borghetti Trio", que será realizada na primeira edição do "Dia do Abandon 2023", que será realizado na praça central dia 5 de maio de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. Pato Branco, 03 de Maio de 2023. Marcos Borghetti - Representante Legal, Roberto Cantu - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a constante nos autos do processo, omissões e o parecer consultivo emitido a despeito da entrega de proposta, conforme PPA, LOA e LOA, e o parecer favorável da Procuradoria Legislativa inscrito a seguir, RATIFICA E DISPENSA de Licitação nº 005/2023 com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA a licitação em favor de MONTECH MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 25.426.922/0001-49, no valor total de R\$ 2.378,00 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais); tendo o pagamento efetuado de forma proporcional e mensal, por meio de depósito em transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme termo de contrato. Chopinzinho, 02 de maio de 2023. OSMAR CHECHICH - Presidente da Câmara Municipal.

Table with columns: Descrição de Itens, Quantidade, V. Unitário, Total dos Itens. Includes items like CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
Fundamentado no art. 25, de Lei de Licitação, nº 8666/93, e Inexigibilidade Nº 02/2023, em favor de CÍNTIA MARA JONER - ME, inscrita no CNPJ nº: 19.243.728/0001-72, no valor total de R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).
Data: 02/05/2023. PAULO HORN
Presidente

Table with columns: Descrição de Itens, Quantidade, V. Unitário, Total dos Itens. Includes items like CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias e serem ocupadas no CAPS Ad III, situado no Município de Coronel Vívda/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:
CAPS Ad III - ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO
3º
CANDIDATO
ROSANE BORTOLINI
CAPS Ad III - PSICÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO
3º
CANDIDATO
ELISANGELA BIGNONHA DE ARAUJO
CLASSIFICAÇÃO
3º
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conins.com.br/ | http://www.diariodosudoeste.com.br/parana/

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.
UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 368/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 16 DE MAIO DE 2023. Abertura de Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/comprasgobernamentais

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo visando atender as demandas das Instituições de Ensino da educação infantil, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: DRP LICITAÇÕES LTDA com os lotes: 3 e 8 no valor total de R\$38.910,00 (trinta e oito mil e noventa e dez reais), ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA com o lote: 2 no valor total de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), ANDRE ANTONIO SABINO ME com o lote: 9 no valor total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME com o lote: 13 no valor total de R\$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), SOFITEC INDUSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS EIRELI com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8 e 11 no valor total de R\$32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA com o lote: 10 no valor total de R\$1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais), RENA KAY CAVALLI 12385410974 com o lote: 12 no valor total de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Manqueirão, 03 de Maio de 2023.
Mário Eduardo Lopes Paulex - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.
UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 368/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 16 DE MAIO DE 2023. Abertura de Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/comprasgobernamentais

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo visando atender as demandas das Instituições de Ensino da educação infantil, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: DRP LICITAÇÕES LTDA com os lotes: 3 e 8 no valor total de R\$38.910,00 (trinta e oito mil e noventa e dez reais), ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA com o lote: 2 no valor total de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), ANDRE ANTONIO SABINO ME com o lote: 9 no valor total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME com o lote: 13 no valor total de R\$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), SOFITEC INDUSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS EIRELI com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8 e 11 no valor total de R\$32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA com o lote: 10 no valor total de R\$1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais), RENA KAY CAVALLI 12385410974 com o lote: 12 no valor total de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Manqueirão, 03 de Maio de 2023.
Mário Eduardo Lopes Paulex - Prefeito Municipal.

Table with columns: Descrição de Itens, Quantidade, V. Unitário, Total dos Itens. Includes items like CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, etc.